



DECRETO nº 003/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e com base no inciso I, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

Considerando a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento para expediente interno de toda a Administração Pública Municipal será das 7h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º O horário de atendimento ao público de toda a Administração Pública Municipal será das 7h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anadia/AL, 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Redigida na Procuradoria do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 04 de janeiro de dois mil e dezessete. (04/01/2017)